



DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 1208-05.67/21.9 DECLARA a seguinte troca de responsabilidade:

I - Identificação:

1 - EMPREENDIMENTO: 427172

LOCALIZAÇÃO: AV FRITZ BEISER 200
DISTRITO INDUSTRIAL RITTER
CACHOEIRINHA - RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -29,93287350 Longitude: -51,10079169

ATIVIDADE:

RAMO DE ATIVIDADE: 3.419,20

MEDIDA DE PORTE: 19.639,07 área útil em m²

EMPREENDEDOR PRINCIPAL:

249697 - VENETO TRANSPORTES LTDA

CPF / CNPJ: 57.894.016/0009-60
ENDERECO: AV FRITZ BEISER 200
Pav a
DISTRITO INDUSTRIAL RITTER
94935-220 CACHOEIRINHA - RS

II - Motivo da Declaração de Alteração de Responsabilidade:

Em 22/06/23 data do protocolo da documentação para alteração de responsabilidade ambiental, a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contidas na LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 1301/2021 - DL, emitida em 20/05/21 e dos passivos ambientais, se existentes na área do Empreendimento acima identificado ou se responsabilidade deste, mesmo em outro endereço, passou a ser do novo empreendedor acima referido.

Esta declaração foi emitida em 22 de junho de 2023 e é válida quando acompanhada da LO nº 1301/2021-DL e até seu vencimento.

Data de emissão: Porto Alegre, 22 de junho de 2023.

Este documento licenciatório foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.
fepam®.

Documento Assinado Digitalmente

Nome do arquivo: yrx5htxj.mqo

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICADOR

Renato das Chagas e Silva

23/06/2023 11:28:01 GMT-03:00

39553094015

Assinatura válida

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 1208-05.67/21.9 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 235202 - VENETOSUL TRANSPORTES LTDA

CPF / CNPJ / Doc Estr: 93.949.899/0002-55

ENDEREÇO:
AVENIDA FRITZ BEISER 200
DISTRITO INDUSTRIAL RITTER
94935-220 CACHOEIRINHA - RS

EMPREENDIMENTO: 427172

LOCALIZAÇÃO:
AVENIDA FRITZ BEISER 200
DISTRITO INDUSTRIAL RITTER
CACHOEIRINHA - RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -29,93287350 Longitude: -51,10079169

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: ESTACIONAMENTO DE FROTISTAS COM MANUTENC

RAMO DE ATIVIDADE: 3.419,20

MEDIDA DE PORTE: 19.639,07 área útil em m²

II - Condições e Restrições:

1. Quanto ao Empreendimento:

- 1.1- o empreendedor é responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrentes da má operação do empreendimento;
- 1.2- alterações no empreendimento ou em sua concepção devem ser previamente autorizadas por esta Fundação, excetuando-se aquelas previstas na Portaria FEPAM nº 58/2019;
- 1.3- o empreendedor deverá comunicar à Fepam a finalização das obras da oficina quando a mesma estiver em condições de operação a fim de que, mediante vistoria, esta licença seja devidamente atualizada;
- 1.4- a oficina onde se dará a manutenção dos veículos deve contar com piso que garanta total impermeabilidade e que tenha canaletas na interface com o meio externo (pátio) e conduto até caixa separadora com fim de recolher ólhos e graxas quando das atividades de lavagem de peças ou de veículos;
- 1.5- caso haja encerramento das atividades, deverá ser prevista a recuperação da área do empreendimento e apresentado à FEPAM, com antecedência mínima de 02 (dois) meses, o plano de desativação com levantamento do passivo e definição da destinação final do mesmo para local com licenciamento ambiental, acompanhado de cronograma executivo;

2. Quanto à Supervisão Ambiental:

- 2.1- o empreendedor deve manter responsável técnico (com ART) por fazer cumprir as condições e restrições desta licença, o qual deverá comunicar o órgão ambiental sempre que forem:
 - 2.1.1- constatadas não conformidades em relação à licença, informando a medida corretiva adotada ou plano de ação corretiva (no qual identifique local do ocorrido, ação corretiva proposta, responsáveis e cronograma);

- 2.1.2- realizadas alterações nos termos da Portaria FEPAM nº 58/2019, juntando ao processo, no prazo de 60 dias, relatório técnico descritivo e fotográfico com ART conforme Art. 4º da referida portaria;
- 2.2- devem ser mantidos no empreendimento os seguintes documentos:
- 2.2.1- esta licença e a cópia da ART do responsável técnico pela supervisão ambiental;
- 2.2.2- comprovante de manutenção e destinação de resíduos dos sistemas de controle de poluição (tratamento de efluentes líquidos, emissões atmosféricas e drenagens oleosas) dos últimos 5 anos;
- 2.3- anualmente, no mês de março de cada ano, deve ser apresentado:
- 2.3.1- Laudo de coleta de efluentes líquidos (caixa separadora água-óleo), conforme o Art. 31 da Portaria FEPAM nº 22/2019;
- 2.3.2- Laudo de manutenção do sistema de controle de emissões de tanques de combustível, nos termos do Art. 27 da Portaria FEPAM nº 22/2018;

3. Quanto às Emissões Atmosféricas:

- 3.1- as operações na área do empreendimento não poderão produzir emissões de substâncias odoríferas e/ou tóxicas na atmosfera, em quantidade que possam ser perceptíveis fora dos limites da área de sua propriedade, ou que venham causar incômodos à vizinhança;

4. Quanto aos Sons e Ruídos:

- 4.1- os níveis de ruído gerados pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela ABNT NBR 10151 e suas atualizações, conforme Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/1990;

5. Quanto aos Resíduos Sólidos:

- 5.1- deve ser implantada a logística reversa para os resíduos que possuam acordos setoriais implantados, com documentação própria de coleta e destinação, a saber: resíduos e embalagens de óleos lubrificantes pós-consumo; óleo lubrificante usado contaminado (OLUC); pilhas e baterias; pneus; e embalagens de aço (inclusive latas de tintas imobiliárias);
- 5.2- os resíduos gerados deverão ser comprovadamente destinados a locais licenciados para seu recebimento;
- 5.3- deverá ser implantado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, em conteúdo compatível com o Art. 21 da Lei Federal nº 12.305/2010, e mantido à disposição da fiscalização da FEPAM no local das atividades, acompanhado da ART do profissional responsável pela sua execução, sendo preenchida trimestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos (DMR) no sistema eletrônico do MTR;
- 5.4- o empreendedor deve segregar os resíduos na origem e acondicioná-los de modo a manter o potencial de reuso e reciclagem dos mesmos, bem como minimizar a geração de resíduos perigosos;
- 5.5- as áreas destinadas à triagem, ao acondicionamento e ao armazenamento temporário de resíduos devem possuir estrutura adequada, a fim de evitar a contaminação ambiental, não devendo ainda incidir sobre áreas de preservação permanente e áreas alagadiças ou inundáveis;
- 5.5.1- os resíduos classificados como não perigosos (Classe IIA e IIB) devem ser temporariamente armazenados em área impermeabilizada, isolada, sinalizada, com identificação dos resíduos, contenção de vazamentos (em caso de armazenamento de líquidos) e sistema de retenção de sólidos;
- 5.5.2- os resíduos classificados como perigosos (Classe I) devem ser temporariamente armazenados em área impermeabilizada, coberta, isolada, sinalizada, com identificação dos resíduos, contenção de vazamentos, projetado e operado em conformidade com a NBR 12235;
- 5.6- o transporte dos resíduos perigosos (Classe I, de acordo com a NBR 10.004 da ABNT) gerados no empreendimento somente poderá ser realizado por veículos licenciados pela FEPAM para Fontes Móveis com potencial de poluição ambiental, devendo ser acompanhado do respectivo "Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR", conforme Portaria FEPAM nº 087/2018, D.O.E. de 30/10/2018;
- 5.7- as lâmpadas inservíveis contendo mercúrio deverão ser armazenadas íntegras, embaladas e acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação;
- 5.8- a destinação dos resíduos Classe I com características de inflamabilidade deverá atender à Portaria FEPAM nº 16/2010;

6. Quanto aos Óleos Lubrificantes e Combustíveis:

- 6.1- o armazenamento de combustíveis e óleos lubrificantes deverá se dar em tanques aéreos, dotados de bacia de contenção com capacidade compatível com o volume armazenado, piso impermeabilizado e válvula de retenção;
- 6.2- as áreas onde ocorrem atividades de abastecimento e manutenção de veículos, maquinário ou equipamentos devem ser dotadas de sistema de drenagem oleosa (piso impermeabilizado, canaletas periféricas e caixa separadora água e óleo), em conformidade com a NBR 14605-2;
- 6.3- a lavagem de veículos (carros, caminhões, tratores, etc.), máquinas e equipamentos, deverá ser realizada em rampas ou áreas

dotadas de piso impermeável com drenagem para caixa de retenção de areia e caixa separadora água/óleo;

7. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

- 7.1- em caso de acidente, incidente ou sinistro com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, a FEPAM deverá ser imediatamente informada pelo telefone (51) 99982-7840
- 7.2- sempre que ocorrerem incidentes ou acidentes ambientais deve ser efetivada investigação e análise dos mesmos por meio de metodologia adequada (e.g. árvore de causas), mantendo registro da análise crítica;
- 7.3- a área de armazenamento de cilindros de GLP deve possuir piso nivelado, identificação e sinalização de segurança, e manter distância de segurança (conforme item 4.22 da NBR 15514:2007)
- 7.4- deverá ser mantida equipe treinada e equipamentos em condições de operação, para atendimento em possíveis acidentes envolvendo produtos perigosos;

8. Quanto à Publicidade da Licença:

- 8.1- deverá ser instalada placa de identificação, segundo modelo disponível no site da FEPAM, em local de fácil visibilidade, mantendo-a atualizada;

III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

- 1- acessar o Sistema on line de Licenciamento, disponível no site da FEPAM, <http://www.fepam.rs.gov.br>, e preencher/atualizar as informações solicitadas. O Manual de Operação do Sistema on line encontra-se disponível no site;

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à FEPAM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento;

Qualquer alteração na representação do empreendedor ou alteração do endereço para recebimento de correspondência da FEPAM, deverá ser imediatamente informada à mesma;

Esta licença é válida para as condições acima até 24 de maio de 2026, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais;

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 20 de maio de 2021.

Este documento é válido para as condições acima no período de 24/05/2021 a 24/05/2026.

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme Art. 14 § 4.º da Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam®.



Nome do arquivo: djflwy1k.ocb

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR

Renato das Chagas e Silva

DATA

24/05/2021 14:55:22 GMT-03:00

CPF/CNPJ

39553094015

VERIFICADOR

Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.